



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 203/2010

Erechim, 02 de Dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 192/2010, que Altera a redação do Art. 2º da Lei n.º 2.950, de 28 de Agosto de 1997, que desafeta a destinação do imóvel público, parte do lote sem número, localizado na quadra 209, entre a Avenida Pedro Pinto de Souza e a Rua José do Patrocínio, bairro São Cristovão, nesta cidade, com área de 191,66m<sup>2</sup>, autoriza o Município a efetuar a legalização do mesmo ao Senhor Aldevino Custódio Pereira, e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos,  
com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**PROJETO DE LEI N.º 192/2010.**

Altera a redação do Art. 2º da Lei n.º 2.950, de 28 de Agosto de 1997, que desafeta a destinação do imóvel público, parte do lote sem número, localizado na quadra 209, entre a Avenida Pedro Pinto de Souza e a Rua José do Patrocínio, bairro São Cristovão, nesta cidade, com área de 191,66m<sup>2</sup>, autoriza o Município a efetuar a legalização do mesmo ao Senhor Aldevino Custódio Pereira, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 2.950, de 28 de Agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei nº. 2.194, de 06 de outubro de 1989, ao Senhor ALDEVINO CUSTODIO PEREIRA, partedo lote sem número, localizado na quadra 209, entre a Avenida Pedro Pinto de Souza e a Rua José do Patrocínio, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, com área de 189,94m<sup>2</sup> (cento e oitenta e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados) e as seguintes confrontações:*

*NORTE: na extensão de 23,60 metros, confrontando com os lotes s/nº, da mesma quadra nº209;*

*SUL: na extensão de 22,14 metros, confrontando com a passagem existente;*

*LESTE: na extensão de 9,48m, confrontando com a Av. Pedro Pinto de Souza;*

*OESTE: na extensão de 7,13m, confrontando com a Rua José do Patrocínio, onde faz frente.” (NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Dezembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva retificar a redação do Art. 2º da Lei nº 2.950 de 1997, visando corrigir a metragem da confrontação Norte do lote sem número, localizado na quadra 209, entre a Avenida Pedro Pinto de Souza e a Rua José do Patrocínio, bairro São Cristovão.

A metragem correta que deve constar na confrontação Norte é 23,60 metros, alterando a área total de 191,66m<sup>2</sup> (cento e noventa e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados) para 189,94m<sup>2</sup> (cento e oitenta e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados).

Tal alteração faz-se necessária para que o Senhor Aldevino Custodio Pereira possa regularizar o imóvel junto ao Registo de Imóveis.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Dezembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal